Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.753/98 **Data** 24.08.98

Projeto de Lei nº 32/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU; destinada à construção de um Núcleo Habitacional e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 24/8/98 [signature] Diretor da Secretaria	Ao Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli para relatar 24-08-98	Juntado o of. 590/98 do Prefeito Municipal 15/9/98	Ao Vereador Silvio Fernando Chicarelli 16/9/98 [signature]
À Com. de Finanças 28/9/98 [signature]	Ao Vereador Elizio Rocha para relatar 28-09-98	Ao Vereador Elizio Lg. Rocha 28/9/98	Ao Vereador Valdemir Carvalho 07/10/98 [signature]
Ao Vereador Valdemir para Relatar 08.10.98	Encaminhado à Com. de Infra-estrutura e Urbanismo em 8/10/98 - [signature]		

Resultado

Aprovado por [signature] a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 13/10/98

[signature] Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o 29/98

Observações:

Lei N.o 1843 **de** 15/10/98

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 557/98 Pompéia, 24 de agosto de 1998

Senhor Presidente:

P.L. 32/98

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇAO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, destinado à implantação de um Núcleo Habitacional e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O déficit habitacional é um sério problema que existe no município, e que tem exigido das administrações empenho total para conseguir mais moradias econômicas para a população de baixa renda. Esta administração conseguiu junto à COHAB de Bauru, a implantação de um conjunto habitacional neste município, no menor prazo possível, mediante doação de área, com previsão de construção de aproximadamente 372 unidades residenciais.

Vimos, assim, com o presente projeto de lei, propor a doação de uma área de terras urbanas de 175.716,1564 metros quadrados à COHAB para a implantação do núcleo habitacional, preservando o interesse do município na reversão do imóvel ao patrimônio público, no caso do não aproveitamento da área no prazo de dois anos.

Diante do exposto, vimos solicitar seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Apoveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
24 AGO 1998
Recebido

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.753
24/ 08 /98
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇAO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, destinada à construção de um Núcleo Habitacional e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à COMPANHIA DE HABITAÇAO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU por doação, uma área de terras urbanas com 175.716,1564 metros quadrados, situada no município e comarca de Pompéia-SP, de propriedade do Município, avaliada em R$ 74.879,93 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) em 05 de agosto de 1998, destinada à implantação de um Núcleo Habitacional e descrita dentro do seguinte roteiro:

- Area de terras urbanas com 175.716,1564 metros quadrados: "Tem início no marco 61, cravado na divisa com as terras de Celso Vitório Corradi e Outros e Octávio Cavalcante Lacombe e Outros; daí, segue com os seguintes rumos e distâncias; do marco 61 até o marco 62 - 43º11'NE - 57,20m; do marco 62 até o marco 63 - 28º27'NE - 17,40m; do marco 63 até o marco 64 - 08º55'NE - 30,50m; do marco 64 até o marco 65 - 54º09'NE - 47,00m; do marco 65 até o marco 66 - 60º41'NE - 72,60m; do marco 66 até o marco 67 - 43º31'NE - 41,00m; do marco 67 até o marco 50 - 32º16'NE - 40,50m, confrontando-se do marco 61 até o marco 50 com terras de Celso Vitório Corradi e Outros; daí deflete à esquerda e segue rumo de 30º45'NO - 278,50m até o marco 52; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 78º42'SO - 404,50m, até o marco 53, confrontando-se do marco 50 até o marco 53 com Octávio Cavalcante Lacombe e/ou Sucessores; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 21º58'SE - 66,00m até o marco 54; daí deflete à direita e segue com rumo de 05º11'SO - 19,80m até o marco 55; daí deflete à direita e segue com o rumo de 24º06'SO - 201,97m até o marco 55-A, confrontando-se do marco 53 até o marco 55-A, com a Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul e Fazenda São Judas; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 74º52'38"SE - 406,86m até o marco 61, início deste roteiro perimétrico, confrontando-se neste trecho com terras de Octávio Cavalcante Lacombe e/ou Sucessores."

§ 1º - A doação a que se refere este artigo é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - No caso do não aproveitamento da área doada no prazo de 02 (dois) anos, a mesma reverterá ao Patrimônio Público, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE AGOSTO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

cohab

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição
Processo nº. 22.753
Projeto de Lei nº. 32/98
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB - BU, destinada à construção de um Núcleo Habitacional e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA:

Estando tramitando na Comissão de Justiça e Constituição o Projeto de lei nº. 32/98 que "Dispõe sobre doação da área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, destinada à construção de um Núcleo Habitacional e dá outras providências", solicitamos a Vossa Excelência que envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que nos informe o que segue:

1 - Faz parte da área a ser doada à COHAB para a construção de casas, o depósito de lixo que foi utilizado na Administração de 1989 a 1992?

2) Caso positivo, informar quais os estudos feitos pela atual Administração, junto aos órgãos competentes, que chegaram à conclusão de que a mencionada área poderia ser habitada, sem causar riscos à saúde da população?

Sala das Comissões,

Pompéia, 28 de agosto de 1998.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro da Comissão de Justiça e Constituição

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

POMPÉIA, 28 de agosto de 1998

Of. nº. 827/98

(cópia)

Senhor Prefeito

Estando tramitando na Comissão de Justiça e Constituição o Projeto de Lei nº. 32/98 que "*Dispõe sobre a doação terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAÇÃO DE BAURU - COHAB-BU*", e, em atendimento ao requerido pelo Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, membro da respectiva Comissão, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência que informe o que segue:

a) Faz parte da área a ser doada à COHAB para a construção de casas, o depósito de lixo que foi utilizado na Administração de 1989 a 1992?

b) Caso positivo, informar quais os estudos feitos pela atual administração, junto aos órgãos competentes, que chegaram à conclusão de que a mencionada área poderia ser habitada, sem causar riscos à saúde da população?

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de estima e apreço.

Norivaldo Poiti Cassaro

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Dr. Jorge Tamura

DD. Prefeito Municipal de

Pompéia - SP

Recebido pela Prefeitura em 31/08/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 590/98 Pompéia, 10 de setembro de 1998

Senhor Presidente:

Com o presente e em atenção à informação solicitada pelo Vereador Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli, membro da Comissão de Justiça e Constituição, com referência ao Proneto de Lei nº 32/98 que "Dispõe sobre a doação de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇAO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU", vimos informar que a atual administração municipal não tem conhecimento da existência de depósito de lixo nas imediações da área objeto da doação constante do referido projeto de lei.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
15 SET 1998
Recebido

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão da Comissão de Justiça e Constituição
Processo nº 22.753/98
Projeto de Lei nº. 32/98
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: *"Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, destinada à construção de um Núcleo Habitacioanl e dá outras providências".*

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 32/98 tem por objetivo doar uma área de terreno urbano à COHAB de Bauru, para a construção de aproximadamente 372 unidades residenciais, conforme a justificativa do autor.

Consta da área a ser doada um antigo depósito de lixo e uma rede de energia elétrica de alta tensão. Preocupado se a rede de energia elétrica e o antigo depósito de lixo não comprometeriam o novo núcleo habitacional, procuramos informações junto ao setor competente da COHAB, em Bauru, e fomos informados de que embaixo do linhão será construída uma avenida e, quanto ao depósito de lixo, será destinado a área verde.

Diante das explicações do Diretor da COHAB quanto à segurança dos futuros moradores do núcleo, e, diante da legalidade do referido projeto, pois se encontra dentro das normas legais e constitucionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/98.

Sala das Comissões,
Em 23 de setembro de 1998.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Relator da C.J.C.

De acordo 28-09-98

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Finanças e Orçamento
Processo nº 22.753
Projeto de Lei nº. 32/98
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: *Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BU, destinada à construção de um Núcleo Habitacional e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei já foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Constituição, que o declarou legal e constitucional:

Quanto ao mérito não temos nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões,

Em 06 de outubro de 1998.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

De acordo 08-10-98

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de Serviços Públicos, Urbanismo e Infra-Estrutura Municipal

Processo nº. 22.865/98

Projeto de Lei nº. 34/98

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: *Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BU, destinada à construção de um Núceo Habitacional e dá outras providências.*

O Projeto de Lei nº. 32/98 de autoria do Sr. Prefeito Municipal que doa área de terreno urbano à COHAB para a construção de um Núcleo Habitacional, já foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças.

No que compete a esta Comissão entendemos que a construção de mais casas se faz necessária, tendo em vista o déficit habitacional existente em nosso Município.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 13 de outubro de 1998.

Valdemir Lopes Ferreira

Relator